
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2025 – CMAS/SÃO LOURENÇO DA MATA

Resolução Nº09/2025 – CMAS/São Lourenço da Mata

Dispõe sobre a instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 32º, inciso X, da Lei Municipal nº 3.077 de 06 de setembro de 2024 que altera a Lei nº 1.889 de 08 de março de 1996, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, no endereço: Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araújo s/n-Centro-São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8 às 17h . Tendo como tema “ **20 anos do SUAS: Construção, Proteção e Resistência**”.

Art. 2º- Integram a Comissão Organizadora os seguintes:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Lucila Paula Alves da Silva
- b) Rute Fabricio Silva
- c) Joselita Melo

II - Conselheiros do Governo Municipal:

- a) Marinês Farias
- b) Márvio Ferreira Silva
- c) Rizete Serafim Costa

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CMAS para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e programação da Conferência;
- V – Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência;
- VIII - Discutir e orientar a elaboração do relatório final da Conferência que será enviado ao Estado; e
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4º- As funções dos membros da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art.5º- Para operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, contará com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Promoção à Cidadania.

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:FCA32E32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/06/2025. Edição 3855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>